

LEI Nº 789, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1.972

DISPÕE SOBRE O AUMENTO DE SALÁRIO DO PESSOAL DA PREFEITURA,
COM VIGOR A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 1.973.

A Câmara Municipal de Januária decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ao pessoal ativo e inativo desta
Prefeitura, com vigência a partir de primeiro de janeiro de 1.973, o aumento de vencimento ou
salário na base de vinte e cinco por cento (25%) dos valores atualmente fixados em lei.

1§ == Exclui-se desse benefício o professorado que segue o regime estabelecido em
decreto-lei Federal.

2§ == Os valores das pensões serão também revistos, aplicando-se-lhes o aumento de
25% (vinte e cinco por cento).

Art. 2º - A despesa decorrente do artigo 1º correr por conta de dotação orçamentária
própria, a partir de 1º de janeiro de 1.973.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta lei em vigor na data de sua
publicação.

Prefeitura Municipal de Januária, em 30 de novembro de 1.972.

JOÃO FERREIRA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

HERÁCLITO DIAS BASTOS
SECRETÁRIO